



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI N° 493, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores de Itabirito.

Art. 1º. Fica instituída a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Itabirito, que tem como objetivos centrais:

- I - estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;
- II - implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral;
- III - mapear e monitorar condutas ou atos de violência ocorridos nas escolas de Itabirito, e identificar os estabelecimentos com maiores índices;
- IV - intensificar as ações sociais de segurança voltadas à prevenção da violência nas escolas com maiores índices.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

Art. 2º. Para fins de conscientização e enfrentamento da violência contra educadores, o Poder Executivo poderá desenvolver e apoiar ações educativas, formativas e informativas, voltadas à valorização e ao respeito aos profissionais da educação, tais como:

- I – realização de campanhas permanentes de conscientização nas escolas e na comunidade, com foco na promoção do respeito e do diálogo;
- II – promoção de palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa voltadas a estudantes, familiares e profissionais da educação, abordando temas como ética, empatia, convivência escolar;
- III – criação de materiais informativos e pedagógicos, físicos e digitais, destinados à divulgação de boas práticas de convivência e prevenção da violência no ambiente escolar;
- IV – estabelecimento de parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos e entidades da sociedade civil para a realização de projetos e ações conjuntas de prevenção e conscientização;
- V – incentivo à inclusão de conteúdos sobre respeito aos educadores e convivência



Câmara Municipal de Itabirito

pacífica no projeto político-pedagógico das escolas;

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 10 de novembro de 2025.

Anderson Martins
da
Conceicao:058156
67692

Assinado de forma
digital por Anderson
Martins da
Concelcao:05815667692

**Anderson Martins da Conceição
Vereador**



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Itabirito, reconhecendo a importância fundamental desses profissionais para a formação humana, social e intelectual dos cidadãos.

Nos últimos anos, têm-se intensificado os relatos de casos de violência física, moral e psicológica praticados contra educadores no exercício de suas funções. Essas situações comprometem não apenas a integridade e o bem-estar dos profissionais da educação, mas também a qualidade do ambiente escolar, interferindo diretamente no processo de ensino-aprendizagem.

A instituição de uma política específica voltada à prevenção da violência contra os educadores representa uma ação estratégica e necessária para garantir a valorização e o respeito a esses profissionais, promovendo segurança, diálogo e convivência harmoniosa nas escolas.

Além disso, a proposta busca estimular a reflexão sobre o papel social do educador e respeito nas comunidades escolares, por meio de campanhas educativas, palestras, formações e parcerias interinstitucionais.

Com a criação dessa política pública, o Município de Itabirito dá um passo importante no enfrentamento da violência escolar, reafirmando seu compromisso com a proteção dos trabalhadores da educação e com a promoção de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao aprendizado.

Diante do exposto, entende-se que a aprovação desta proposição é de grande relevância social e educacional, contribuindo para o fortalecimento das relações entre escola, família e comunidade, e para a construção de uma sociedade mais justa, respeitosa e solidária.

Itabirito, 10 de novembro de 2025.

Anderson Martins da Conceicao:0581566769
Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceicao:0581566769
67692 2

**Anderson Martins da Conceição
Vereador**